



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Exclusivo para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

PROCESSO N.º. 002/2022

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

JUÍNA-MT/2022



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **001/2022**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura: **03/02/2022**

Hora da Abertura: **09:00 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT**

Local: Av. Gabriel Muller, 108 N, Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES-Juína**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela da Portaria nº 010/2022, de dez de janeiro do ano de 2022, por determinação do seu Exmo. Senhor Diretor Geral do DAES, Sr. Paulo Augusto Veronese, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Resolução de Consulta nº 17/2015 do TCE/MT, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína/MT) e Decreto Municipal 085/2021, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme especificações técnicas constantes **Termo de Referência Anexo I**, o qual se considera parte integrante deste edital para todos os fins de direito.

1.2 - As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com execução em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do DAES.

1.3 - Os materiais objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de ₂



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

controle de qualidade aplicados a cada tipo de objeto a ser executado e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA A ME E EPP

3.1 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação como microempresas e empresas de pequeno porte as que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – Constituída sob a forma de sociedade por ações. (...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva. (...)"

3.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

3.3 - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo o órgão licitante em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4 - É vedada a participação de empresa:

- a). Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b). Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c). Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d). Reunida em consórcio ou coligação;
- e). Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f). Estrangeiras que não funcionem no País;
- g). Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.5 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, os proponentes **poderão** apresentar um representante para credenciamento, que deverá identificar-se junto ao pregoeiro quando solicitado, exibindo a documento oficial com foto, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para dar lance(s) em licitação pública, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1 – Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal, podendo ser a última alteração ou consolidado.

4.2 – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.3 – Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro (a), além dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 as declarações abaixo.

4.3.1 – **Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO V).**

4.3.2 – **Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital (ANEXO VI).**

4.3.3 – **Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações (**Modelo do Anexo VIII**).

4.3.4 - **Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).**

4.4 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.3.1 e 4.3.2 implicará na exclusão de participação no certame por parte do proponente, e do 4.3.3 a parca dos benefícios no caso de empresa qualificada como ME ou EPP.

4.4.1 – **No caso de não participação in loco, deverá ser enviado as declarações citadas nos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3 e 4.3.4, assim como Ato Constitutivo da Empresa, fora dos envelopes da proposta de preços e documentos de habilitação, dentro ou não de outro envelope.**

4.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.6 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**.

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens do item 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. Neste caso somente será aproveitada a sua proposta escrita como único lance



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

para a sessão.

4.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.11 - Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços e se manifestar.

4.12 - Em caso de apresentação do ato constitutivo primeiro e todas as demais alterações e ou consolidado, dispensa-se da apresentação junto a documentação de habilitação o mesmo.

5 – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1 – Declarada aberta a Sessão, o representante da licitante deverá entregar ao pregoeiro, em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, com a identificação da empresa licitante contendo no envelope nº. 01 a **"Proposta de Preços"** (contendo os documentos e informações descritos no item nº. 6 deste edital) e no envelope nº 02 os **"Documentação de Habilitação"** (contendo os documentos descritos no item nº. 8 deste edital) contendo ainda os seguintes dizeres:

5.1.1 – ENVELOPE Nº. 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.1.2 – ENVELOPE Nº. 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.2 – A não apresentação dos envelopes contendo os requisitos elencados no item 5.1 e subitens excluem a participação da proponente no certame.

5.3 – A partir do encerramento do credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser formulada nos termos, prazos e condições especificados no **Termo de Referência - Anexo I** deste edital, sendo que não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

7 – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas para cada item.

7.2 – A análise das propostas será feita pelo pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe de Apoio, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3.1 - Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

7.4 – As licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros, desde com a autorização do pregoeiro.

7.7.1 – No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa em consonância ao item 7.7.2 deste.

7.7.2 – O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

7.8 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

7.10 – Caso não se realize lances verbais, ou após definido o menor preço obtido para a contratação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

7.11 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 – Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada no envelope nº. 02.

7.13 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.14 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

7.15 – Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.15.1 – Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

7.15.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.15.3 – Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.15.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados em certame sem a presença de representantes, será marcada uma data para realização de sorteio onde serão notificados os proponentes nos termos do Art. 45º, Inciso II, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

7.15.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 – Em razão de não acudirem interessados para participação na condição de ME, EPP ou MEI para a cota específica, poderá ser apurado os itens da cota em favor de empresas ampla concorrência,

7.17 – No caso de empresa enquadrada como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ser vencedora da cota principal ampla concorrência e da cota exclusiva, conseqüente deverá ser registrado o menor valor apurado entre as duas cotas para o mesmo item.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

7.18 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos indicados a seguir:

8.1.1 – Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital, quanto á:

a) **Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

b) **Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;**

8.1.2 – **Declaração de Inidoneidade**, que não se encontra inidônea para contratar com a administração pública (Modelo no **Anexo III**);

8.1.3 – **Declaração de Fornecimento de Endereço Eletrônico – Anexo VII.**

8.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1 – **Prova de registro comercial da Licitante** – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

8.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);**

8.3.2 – **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado** (Cartão ou Consulta Síntegra);

8.3.3 – **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal**, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.3.4 - **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

8.3.5 - **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.6 - **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.7 – **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

8.4.2 – Os documentos extraídos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.5 – Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerão documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

8.6 – A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

8.7 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.3 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

8.8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.11 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.11.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

9.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

9.3 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio;

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar documento expondo as suas razões, devendo ser entregue diretamente o pregoeiro, na sede administrativa do DAES.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado o vencedor pelo pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

11.2 - Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3 - O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.5 - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

11.5.1 - O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

11.5.2 - Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

(três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor do DAES, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

11.8 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

11.9 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.10 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Diretor do DAES.

11.11 - Na hipótese do subitem 11.2, deste Edital, o pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

11.12 - A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

11.13 - Na hipótese intenção de recurso acerca de fase do credenciamento e/ou classificação das propostas, deve ser motivadamente manifestado a interposição de recurso no ato da realização da sessão, onde o pregoeiro avaliará os termos e poderá suspender a sessão pública do procedimento licitatório, até que haja o processamento do Recurso, para fins de retomada das demais fases..

12 – DAS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

12.1 – O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações, na sede do DAES, e serão fornecidos no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda através do email: licitacaodaes@gmail.com ou site: www.daes.juina.mt.gov.br.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339030000000 – Material de Consumo;

e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 1984 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mat. Permanentes;
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.1 - As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em ARP - Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo X** deste edital;

14.2 - A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

14.3 - O prazo para assinatura da ARP será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária, podendo ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

14.4 - A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante.

14.5 - Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 16 deste Edital.

14.6 - Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

14.7 - O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da ARP decorrentes desta licitação.

14.8 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 369/2014, 142/2010 e 455/2020.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, depois de protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

16.2.1 - Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fato imprevisível, que torne seu preço inexequível em função da elevação excessiva dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

16.2.2 - Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

16.3 - Por iniciativa do DAES, o registro será cancelado:

16.3.1 - Quando o proponente:

16.3.1.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.1.2 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.3.1.3 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.1.4 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.3.2 - O DAES poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos direitos e obrigações, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.4 - Fiscalizar a entrega dos materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega e qualidade dos mesmos, e emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal.

17.5 - Acompanhar o fornecimento dos materiais solicitados, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.6 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal.

17.7 - Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

18.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2 - Executar a entrega dos objetos deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, nos termos do Anexo I.

18.3 – Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

18.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

18.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado até **30 (trinta)** após a entrega, desde que entregue todas as Notas Fiscais Eletrônicas, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

19.1.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

19.1.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

20 – DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

20.1 - A contratada deverá fornecer os materiais, na sede do Município de Juína/MT, nos termos e condições deste, dentro dos prazos estipulados sob pena de aplicação das sanções constantes no item 21 e 16 deste edital e de acordo com as especificações do Termo de Referência.

20.2 - O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Nota de Autorização de Despesas nos termos da Lei Federal 8.666/93.

20.3 - O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao DAES.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

21.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

21.2 – Pelo atraso injustificado na execução do serviço, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

21.2.1 – A Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

21.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1,00% (um por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

cominações legais;

21.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

21.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

21.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

21.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

21.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

21.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

21.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

22 – DAS COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO DESIGNADO

22 - Compete o pregoeiro, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

22.1 - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

22.2 - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

22.3 - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

22.4 - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

22.5 - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

22.6 - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

- 22.7** - a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 22.8** - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 22.9** - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 22.10** - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 22.10.1** - do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 22.10.2** - das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 22.10.3** - dos lances e da classificação das ofertas;
- 22.10.4** - da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 22.10.5** - da negociação de preço;
- 22.10.6** - da análise dos documentos de habilitação; e,
- 22.10.7** - da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 22.11** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 22.12** - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 23.1** – As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 23.2** – É facultado o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, assim como promover a alteração das datas predefinidas.
- 23.3** – O pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.
- 23.5** – Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação do DAES/Juína-MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o DAES se reserva o direito de fragmentá-los.
- 23.6** – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

23.7 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.8 – Os pedidos de entrega de equipamentos, assim como demais comunicados e notificações poderão ser enviados via email, a ser informado pela Contratada em declaração Anexo a este, ficando o mesmo estabelecido como via de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

23.9 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação expressa conforme item 22.10 deste, para exercício do direito de exercício do contraditório e ampla defesa, e caso não haver apresentação de justificativa plausível, fica a critério da administração a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima sexta e vigésima primeira deste edital.

23.10 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 369/2014.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização, assim como efetuar alterações no Edital e seus Anexos, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

24-2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

24.4 – As Minutas de Ata de Registro de são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no ato da celebração serem alterados em função de adequar a disposições do presente Edital e Termo de Referência.

24.5 – As decisões do(a) pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas, do Tribunal De Contas do Estado de Mato Grosso ou outro equivalente, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, que puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

24.5 – Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos, pelo prazo de 08(oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:00 horas e das entre as 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações do DAES Juína/MT, sito na Av. Gabriel Muller, n.º 108-N, Bairro Módulo 02, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacaodaes@gmail.com.

25 – ANEXOS DO EDITAL

25.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Modelo de Procuração/Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Endereço de Email;

ANEXO VIII – Declaração de ME ou EPP;

ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína/MT, **14 de Janeiro de 2022.**

Sirlei Candida Guimarães
Gerente da Gerência Administrativa

Paulo Henrique Ferronato Nunes
Pregoeiro

O presente Edital Pregão de n.º
001/2022, foi devidamente
analisado e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

Elzane de Souza Dias
Assessora Jurídica
Portaria nº. 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2022

PREÂMBULO

Em cumprimento à Lei nº. 10.520, de 17/02/02, o Termo de Referência/Projeto Básico, denominado de Termo de Referência – TR visa estabelecer a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia. O dever da Administração Pública de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

O presente instrumento tem por fim, especificar o objeto a ser licitado, buscando o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo é o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, no Município de Juína/MT.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – O objetivo das aquisições destes materiais se justifica, pois são essenciais para manutenção dos suprimentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos locais, garantindo assim o bom andamento dos serviços e a funcionalidade dos equipamentos de informática utilizados por esta Autarquia no Município de Juína/MT. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores.

2.2 – Como resultados esperados, a realização das aquisições visa suprir às necessidades da Autarquia e atender às demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

2.3 – O presente termo tem amparo legal na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.

2.4 – A escolha do Sistema de Registro de Preços deve dar-se com base nos seguintes aspectos:

a) os quantitativos são variáveis, ou seja, não se pode defini-los com precisão, podendo ser alterados a contratação em razão de necessidades futuras geradas;

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
 Fls. _____
 Rub. _____

3.1 – Descrição do objeto e características:

Seq.	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unt.	Valor Total
01	BATERIA PARA NOBREAK 600VA 12V 07A FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,7, PELO MENOS 04 TOMADAS	Unid	10,00	120,78	1.207,80
02	BANDEJA DUPLA FIXA PARA RACK DE PISO 19" X 1U X700MM PRETA	Unid	2,00	191,32	382,64
03	BATERIA PARA PLACA MAE DE LITHIUM 3V	Unid	20,00	9,98	199,60
04	BATERIA TIPO AUTOMOTIVA PARA NOBREAK PDV NHS 600VA 45A	Unid	5,00	672,50	3.362,50
05	CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS	Unid	5,00	26,25	131,25
06	CAMERA VHD 20M 4X1 2,8MM COM INFRA VERMELHO VISÃO NOTURNA 1080p	Unid	10,00	264,50	2.645,00
07	CAMERA VHD 20M 4X1 2,8MM COM INFRA VERMELHO, COM RESISTÊNCIA À CHUVA (EXTERNA), VISÃO NOTURNA 1080p	Unid	10,00	319,96	3.199,60
08	CENTRAL PABX - MÍNIMO 04 LINHAS E 16 RAMAIS - CAPACIDADE MÁXIMA: 4 LINHAS E 16 RAMAIS ANALÓGICOS + 5 RAMAIS SEM FIO DECT IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: INCORPORADO DTMF E FSK RAMAIS SEM FIO DECT: PLACA 5 RAMAIS SEM FIO DECT, NUMERAÇÃO DOS RAMAIS: DE 20 A 27 OU FLEXÍVEL (2 -2999), QUANTIDADE DE TERMINAIS INTELIGENTES: 4 - TI 730I, ALIMENTAÇÃO AC90 - 240 VAC BIVOLT AUTOMÁTICA, 50 OU 60HZ, POTÊNCIA MÁXIMA 30 W ALCANCE DE LINHAS E RAMAIS LINHAS: 2000 OHMS RAMAIS: 1100 OHMS (INCLUINDO O TELEFONE) PROTEÇÃO ELÉTRICA NOS TRONCOS, RAMAIS E ALIMENTAÇÃO AC, CONTRA TRANSIENTES E OSCILAÇÕES DA REDE PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO PILHA NI / CD DE 3,6 V – RECARREGÁVEL NA FALTA DE ENERGIA LINHAS 1, 2, 3 E 4 ACOPLADAS AUTOMATICAMENTE AOS RAMAIS	Unid	2,00	3.530,00	7.060,00
09	CONECTOR BNC MACHO COM MOLA PARA FUSO	Unid	20,00	5,00	100,00
10	CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V	Unid	20,00	5,16	103,20
11	DVR 08 CANAIS FULL HD 1080p MULTI HD STAND ALONE	Unid	2,00	1.150,00	2.300,00
12	FILTRO DE LINHA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRA SURTOS DE TENSÃO OU RUÍDOS, 06 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA, 2P+T, VARISTOR, FILTRO EMI/RFI, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SUPORTAR NO MÍNIMO 10A DE CORRENTE NOMINAL, FISSURAS DE FIXAÇÃO EM PAREDES/BANCADAS, COMPATÍVEL PARA TENSÃO DE 110/220V, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, FUSÍVEL RESERVA	Unid	10,00	42,60	426,00
13	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10A CHAVEADA PARA EQUIPAMENTO DVR CFTV	Unid	2,00	175,00	350,00
14	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, 450 W (200 W REAIS), 110/220V. GARANTIA DE NO MÍNIMO 6(SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	10,00	235,81	2.358,10
15	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	Unid	2,00	362,67	725,34
16	HD PARA MICRO COMPUTADOR SSD 480GB	Unid	5,00	577,50	2.887,50
17	IMPRESSORA - PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA RELÓGIO PONTO - MARCA HENRY R2	Unid	2,00	955,00	1.910,00
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 3 X 1 - IMPRESSORA (FRENTE E VERSO), SCANNER E COPIADORA, COM ADF PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS, CICLO MENSAL APROXIMADO DE 10.000 PGS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE: 25 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 2.400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA MÍNIMA DE 200 FOLHAS, INTERFACE: USB 2.0 E ETHERNET, MEMÓRIA MÍNIMA DE 32 MB, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA WINDOWS, VELOCIDADE MÍNIMA DE COPIA: 30 PPM EM MODO PRETO RASCUNHO, TENSÃO DE ENTRADA: 100 A 240 VAC, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA BANDEJA E AUTOMÁTICA, TIPO DE MÍDIA: PAPEL COMUM DE A2 A A5, FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, CARTÕES, ETIQUETAS E TRANSPARENCIAS, GARANTIA: 1 ANO, ACOMPANHA CABO, MANUAL TÉCNICO, SOFTS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO	Unid	5,00	2.581,25	12.906,25



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

19	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL PARA IMPRESSÃO DE FATURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Interface com transmissão de dados via Bluetooth 2.0 ou superior; Carcaça de material rígido e resistente; Velocidade: 127mm/s - Suporte a VPN, WPA, WPA2, 802.11i; Processador: 400 MHz 32-bit; Possuir indicação luminosa e configurável da leitura dos objetos; Linguagens de programação: CPCL, ZPL, EPL, EPL2, XML; Resolução mínima de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória mínima: 256MB RAM (8MB para Aplicação); Largura da impressão: 104/105 mm; Velocidade de impressão: 127 mm por segundo; Método de Impressão: Térmica direta; Códigos Suportados: 1D e 2D; Diâmetro do rolo: 57 mm de diâmetro externo, no máximo, em tubetes com diâmetro interno de 19mm a 34,9 mm; Tipos de mídia: papel recibo ou tags para impressão térmica direta; Velocidade Máxima da Impressão: 3"/seg; Interface: Serial, USB e Bluetooth; Itens inclusos: 01 bateria recarregável de Lítio íon mínimo de 2.450 mAh ou superior, com duração mínima de 14 horas sem interrupções; 01 fonte bi volt (110-220) para recarga de bateria conectável à própria impressora. Garantia Mínima de 12 meses. *(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO) - MODELO DEVE COMPATÍVEL PARA IMPRESSÃO DE BOBINAS TERMO SENSÍVEIS 104X247 MM, SERRILHA ENTRE CADA FATURA E SERRILHA DO CANHOTO A 53 MM DO FINAL DAS FATURAS, TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26.	Unid	5,00	5.615,25	28.076,25
20	MEMORIA 8GB DDR3 DRAM PC3-10600R DDR3 DRAM 1333MHZ DIMM 240-PIN) COMPATÍVEL COM DL380 G7, SPARE NUMBER: 500662-B21 - 501536-001	Unid	10,00	400,63	4.006,30
21	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA DDR3 RAM:4GB, COM DISCO RÍGIDO MÍNIMO HD SSD 240GB, PLACA DE REDE GIGA LAN 10/100/1000, MEMORIA CACHE: MÍNIMO DE 3,0MB, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI-E 2.0/3.0, SLOT COM PCI-E 1X, GABINETE COM MÍNIMO DE 02 BAIAS (5 1/4), COM FONTE, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, (INCLUSO: TECLADO E MOUSE)	Unid	4,00	3.252,00	13.008,00
22	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO MÍNIMO DE 21,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,TELA FORMATO WIDESCREEN,CONTROLE DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: POSICAO/LARGURA HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, BRILHO (200CD/M²) CONTRASTE DINAMICO: 10.000.000:1,ACOMPANHA: CABOS ,BASE, MANUAL TECNICO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	Unid	4,00	1.032,67	4.130,68
23	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1200 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3 - CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LEADERSHIP/LOGITECH) IGUAL OU SUPERIOR	Unid	10,00	20,96	209,60
24	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 1.400 VA,FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM),TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO,TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T),ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA,GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	3,00	761,50	2.284,50
25	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 600 VA COM BATERIA DE 45AH	Unid	2,00	771,33	1.542,66
26	NO-BREAK - NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO,MICROPROCESSADO,CHAVEAMENTO AUTOMATICO,POTENCIA DE SAIDA 700 VA,FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM),TENSAO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO,TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V MONOFASICO (F, N, T),ACOMPANHA CABOS E TERMO DE GARANTIA,GARANTIA MINIMA 12 MESES	Unid	5,00	639,58	3.197,90



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
 Fls. _____
 Rub. _____

27	NOTEBOOK, MÍNIMO 6 GB DE MEMÓRIA RAM, PROCESSADOR MÍNIMO CORE I5, MÍNIMO HD 480GB SSD, DISPLAY MÍNIMO 14.0 WIDESCREEN, MÍNIMO 3 PORTAS USB 2.0, PLACA DE VIDEO E WEBCAM INTEGRADA.	Unid	2,00	4.616,95	9.233,90
28	PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS	Unid	2,00	1.146,50	2.293,00
29	PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX	Unid	5,00	49,94	249,70
30	PLACA DE REDE LOCAL - COMUNICACAO DE REDE LOCAL, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 10/100/1000MBPS, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45, COM MANUAIS, DRIVERS PARA INSTALACAO	Unid	10,00	109,50	1.095,00
31	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 PCI ESPRESS	Unid	10,00	107,75	1.077,50
32	PLACA MÃE COMPATÍVEL PARA DESKTOP, PARA PROCESSADOR INTEL PENTIUM G3240, SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 4GB COM PORTA PCI-E 2.0/3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Unid	2,00	699,00	1.398,00
33	PLACA MÃE PARA PROCESSOR I3 COM SOQUETE 11.50 OU SUPERIOR COM SUPORTE MÍNIMO PARA MEMÓRIA RAM DDR3 8GB, COM PORTA PCI-E 2.0/3.0 (ENTRADA ÁUDIO, VÍDEO E REDE) COM SLOT PARA PCI-E 1X	Unid	2,00	657,00	1.314,00
34	RELOGIO DE PONTO (Biométrico + Proximidade) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Display de Cristal Líquido; 18 teclas; Memória para armazenamento mínimo de 1900 digitais; Código de Barras comunicação tcp/ip; Cm porta usb para coleta de arquivo; Bobina com capacidade para imprimir no mínimo 8.000 tickets; Armazenamento de dados em memoria não volátil, tanto para a mt como para a mrp, com sistema hibrido de tecnologia; Com Cadastro/Armazenamento de dados do Empregador; Dotado de sistema nobreak que mantenha o equipamento em funcionamento quando em falta de energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente do nobreak para evitar danos ao mesmo; Software de configuração fornecido gratuitamente; Garantia mínima de 01 Ano; Homologado pelo Ministério do Trabalho. *(APRESENTAR MANUAL OU FICHA TÉCNICA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO)	Unid	2,00	2.142,43	4.284,86
35	ROTEADOR - EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO DE DADOS TIPO WIRELESS, TIPO EXTERNO, A 512 MBPS, COM PROTOCOLOS WAN E ETHERNET, COM 1 INTERFACE WAN RJ45 WIFI	Unid	5,00	336,33	1.681,65
36	SWITCH - COM 8 PORTAS 10/100 /1000 MBPS, ACOMPANHA: CABO E DRIVERS DE INSTALACAO, ALIMENTACAO: 100-240 VCA, 50/60 HZ, GARANTIA: 12 MESES	Unid	5,00	183,26	916,30
37	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000 , VLAN, SUPORTE TRUNKING, CONFIGURACAO VIA WEB., TIPO SWITCH LAYER 2 TECNOLOGIA SIST. DE CHASSIS MODULAR, 24 PORTAS 10/10/1000 AUTO-NEGOCIACAO E AUTO-MDIX, E GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO BASEADO EM WINDOWS (SNMP). BANDWIDTH: 48 GBPS. CATEGORIA 3,4,5/5E., CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS., PARA RACK 19", REDE: IEEE 802.3 10BASE-T, 802.3U 100BASE-TX, 802.3AB 1000BASE T, 100BASE-FX, GIGA ETHERNET 1000 MBPS (FULL-DUPLEX), CSMA/CD, ESTRELA, MINIMA DE 110 V	Unid	2,00	1.922,00	3.844,00
38	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100/1000, TIPO RACK, REDUNDANTE, COM MODULO DE CONTROLE, 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS, CABO ELETRICO SUPORTE E MANUAIS TECNICOS., EM RACK 6U, PADRAO IEE 802.3, 10/100 MB, TOPOLOGIA ESTRELA, POWER, LINK, ETC, FONTE AC EXTERNA_ 110/220 COMUTADA, GARANTIA DE 1 ANO	Unid	10,00	832,00	8.320,00
39	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE DAS MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX.	Unid	10,00	39,20	392,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

40	TERMINAL INTELIGENTE - CENTRAL TELEFÔNICA GANCHO ÓPTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO, VIVA-VOZ E ACESSO RÁPIDO AOS RAMAIS HEADSET COM CONEXÃO DEDICADA (RJ9), TECLAS PARA AJUSTES DO VOLUME DE ÁUDIO TECLAS PARA NAVEGAÇÃO NO DISPLAY 10 TECLAS PROGRAMÁVEIS COM SINALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS, TECLA FLASH, REDISCAR, CHAMADAS, AGENDA, APAGAR E + OPÇÕES TECLA CAPTURAR CHAMADA PROGRAMÁVEL, TECLA COM SINALIZAÇÃO (LED) PARA HEADSET, VIVA-VOZ, MUDO E RECHAMADA, TECLA PARA CONFIGURAÇÃO DA DISA, BLOQUEIO DE TECLADO PARA LIMPEZA DO TERMINAL, AVISOS SONOROS (BIPS) DE ALERTA, REGISTRO E CONSULTA DE CHAMADAS ATENDIDAS, NÃO ATENDIDAS E ORIGINADAS, ATUALIZAÇÃO VIA PEN DRIVE ATRAVÉS DAS CENTRAIS CONECTA MAIS E MODULARE MAIS 100 POSIÇÕES NA AGENDA, DISPLAY GRÁFICO DE 128 x 32 PIXELS, CAMPAINHAS PROGRAMÁVEIS	Unid	2,00	1.381,50	2.763,00
TOTAL					137.573,58

3.2 – Os materiais e equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, e garantidos contra qualquer defeito de fabricação, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

3.3 – Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4 - FORMA DE PAGAMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a execução do serviço, sendo devidamente atestado e acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2 - A entrega dos materiais, deverão ser realizadas no endereço da sede do DAES/Juína, sem custos, em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa - NAD.

4.3 – Poderá ser solicitada a qualquer momento a comprovação de regularidade fiscal da contratada. Em caso de não regularidade, a contratada, depois de notificada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização.

4.4 – Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal certificará o fato e submeterá o assunto ao Departamento de Administração, para fins de tomar as providências cabíveis.

4.5 - O instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Nota de Autorização de Despesas, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

5 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO

5.1 - Para propiciar a avaliação do custo pela área requisitante, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também ao Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de cesta de preços constante do processo administrativo, onde foi realizada pesquisas de preços praticados junto a órgãos da administração pública por meio de consulta ao sistema RADAR TCE/MT, Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos, assim como consulta de fornecedores do ramo através de orçamentos, visto dificuldade maior de encontrar preço público de todos os itens, assim com a formulação da referida cesta de formação de preço, pode-se refletir



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

os preços estimados na realidade, evitando assim possível procedimento deserto, conforme anexos ao processo.

6 –DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, devidamente assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter no mínimo: a descrição dos objetos cotados; a marca; o Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional, **podendo ser utilizada o Modelo sugerido no Anexo IX**, contendo ainda:

6.1.1 – Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional.

6.1.2 – Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos e serviços.

6.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

6.1.4 – Prazo de pagamento, 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.4 – As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro(a) da seguinte forma:

6.5.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

6.5.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas mantêm-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantêm-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

6.5.4 – Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.5.5 – O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.5.6 – Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.6 – No caso de empate de preços ofertados entre empresas não presentes, deverá ser realizado sorteio pelo pregoeiro e equipe de apoio, devidamente registrado em mídia, que deverá ser arquivada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo;

e

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 1984 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mat. Permanentes;
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **Menor Preço por Item**, desde que atendam as exigências deste edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1 – Prova de registro comercial da Licitante – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

10.2 - Regularidade Fiscal:

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

10.2.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.2.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.7 – Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT, mediante a apresentação de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.4 – Outros Comprovações e Declarações:

10.4.1 – Declaração Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

10.4.2 – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital.

10.4.3 – Declaração de Enquadramento para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais alterações (se for o caso).

10.4.4 – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais, conforme do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.4.5 – Declaração de Inidoneidade;

10.5 – No caso de não constar data de validade em certidão, será considerado para análise o prazo de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10.6 – Declaração de Fornecimento de Endereço Eletrônico.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Os fornecedores obrigam-se a entregar o objeto nos termos deste, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993.

11.1.1 – Fornecer o objeto em condições adequadas e em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

11.1.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

11.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

11.1.4 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

11.1.5 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

público;

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, e atestará na Nota Fiscal o fiel cumprimento das obrigações.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013:

13.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 - Cometer fraude fiscal;

13.1.6 - Não manter a proposta;

13.1.7 - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

13.1.8 - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.9 - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.10 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.2 - Art. 7º da Lei n. 10.520/02: quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

14.1 - Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A licitante vencedora deverá fornecer os materiais dentro dos prazos estipulados, quando solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo e pelo preço registrado e podendo solicitar o mesmo de forma unitária.

15.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede á _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 001/2022, DECLARA** que:

1 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação assim como qualquer impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 001/2022**, vem **DECLARAR** sob as penas das Lei, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 001/2022**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE.

32



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de Preços de n.º 001/2022, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18** de **julho** de **2002**, publicada no **DOU** de **18** de **julho** de **2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de n.º 001/2022, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E COMPROMISSO
DE MANTER ATUALIZADO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos, do **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 001/2022**, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, o envio de Notas de Autorização de Despesas, notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email: _____@_____

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2022

A Signatária _____, **CNPJ/MF** n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

- () Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte;
() Micro Empreendedor Individual;

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no **§ 4.º**, do artigo **3.º**, da Lei Complementar Federal n.º **123/06**, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. **299**, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º **8.666/93**."

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

Ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,**

Referente: **Pregão Presencial nº. 001/2022**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ENTREGUE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sra. Sirlei Candida Guimarães, Gerente da Gerência Administrativa, Portaria nº. 085/2021, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, no município de _____, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014, Decreto Municipal nº. 142/2010 e nº. 455/2020 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Município de Juína-MT), e Decreto Municipal 085/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo e de acordo com os termos e condições do Termo de Referência do Edital da Licitação:

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 – A execução da entrega do objeto desta, deve rigorosamente ser realizada nos termos dos item 3 e seus subitens do Termo de Referência nº. 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 001/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 142/2010, 455/2020 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar a execução do Objeto Registrado para atender às necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 001/2022.

3.1.1 – Os materiais deverão ser entregues na sede Administrativa do DAES, no Município de Juína/MT, sem ônus nenhum ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 001/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 – **Entregar os objetos da licitação**, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de **10 (dez) dias**.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.5 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, no endereço eletrônico, e outros julgáveis necessários para



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

recebimento de correspondência;

4.9 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.2**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.12 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer equipamentos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Os fornecedores obrigam-se a executar o objeto nos termos deste, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 001/2022, além das demais obrigações que serão estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos das Leis Federais de nº. 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações.

5.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

5.6 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

5.7 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, via endereço eletrônico informado, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – DAES, do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços são irremovíveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, e para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada via e-mail enviado no endereço eletrônico informado, e por correspondência com AR, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 – Pelo atraso injustificado na execução do serviço, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

12.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1,00% (um por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. _____
Rub. _____

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339030000000 – Material de Consumo;

e

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 1984 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mat. Permanentes;
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste, somente após o órgão gerenciador ter realizado no mínima a primeira aquisição.

14.1.2.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

14.2 – Os pedidos de entrega dos materiais, assim como demais comunicados e notificações serão realizados em regra via email, o qual foi informado pela Contratada na declaração de endereço eletrônico, ficando o mesmo estabelecido como meio usual de comunicação entre as partes durante a vigência da do registro de preços.

14.3 – Em caso de descumprimento de prazos aqui estabelecidos, haverá comunicação

